



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 10/85  
de 24 de outubro de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS FUN CIONARIOS MUNICIPAIS, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENERAL VITORINO Nº 441, DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, A INSTALAÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL.

Ver. Bel. OSCAR AREJANO FILHO, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os incisos 8 e 24 do art. 30 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO** :

Artigo 1º - Firma o Executivo Municipal, Termo de Comodato de Uso, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por comodato à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE, um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, destinado, exclusivamente, à instalação de sua sede social, bem como à prática de esportes, lazer e eventos cívicos e culturais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O imóvel de que trata a cláusula primeira, tem as seguintes confrontações, dimensões e características:

O bem se localiza nesta cidade à rua General Vitorino, nº 441 e possui as seguintes confrontações, dimensões e característi-

VISTO  
Oscar Arejano Filho  
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 2 -

cas e é identificado como Ginásio para a prática de esportes, recuado do alinhamento da mencionada rua, coberto com telhas de cimento amian<sup>to</sup>, com estrutura metálica, com todas as dependências e benfeitorias, com portão largo de frente, na zona urbana, desta cidade, e seu respectivo terreno próprio de forma irregular medindo 27,00 metros de frente ao Norte à dita rua, na direção Leste/Oeste, daí a Leste na direção Norte/Sul 42,90 metros; daí ao Sul na direção Oeste/Leste 3,20 metros; daí à Oeste na direção Norte/Sul 13,50 metros; daí ao Sul na direção Oeste/Leste 14,00 metros; daí a Leste na direção Sul/Norte 8,07 metros; daí ao Sul, na direção Leste/Oeste 10,10 metros, daí a Leste na direção Sul/Norte, até encontrar o ponto de partida, onde fecha o perímetro 49,08 metros confrontando-se pelo fundo ao Sul, com imóvel de Marigênia Martins Costa Fonseca, pelo lado Leste com o imóvel de Alberto Fonseca e pelo lado Oeste, com o imóvel também pertencente ao patrimônio público, onde está instalado o prédio da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cedência de que trata o presente termo implica na obrigação por parte da comodatária, em desenvolver as atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer entre os funcionários municipais, como destinação específica, porém, podendo, estender o uso a demais entidades similares e munícipes em geral, através de regulamentação própria.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração do presente comodato é de **vinte (20)** anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

É de responsabilidade da comodante as despesas decorrentes com o consumo de água, manutenção, conservação, pinturas e quaisquer reparos que necessários se fizerem no imóvel objeto deste comodato.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 3 -

CLÁUSULA SEXTA

Correrão por conta da comodatária as despesas com o consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam a Companhia Riograndina de Desenvolvimento - CRD e Conselho Municipal de Desportos - CMD, mediante prévia consulta a comodatária, autorizados a utilizar esse imóvel para suas promoções, até a conclusão do Ginásio de Esportes da Praça Conselheiro Saraiva.

CLÁUSULA OITAVA

O presente termo de comodato poderá ser renovado, desde que haja interesse manifesto das partes ora contratantes.

CLÁUSULA NONA

O não cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente comodato implicará na rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fôro do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento das cláusulas contratuais.

E, de como assim se obrigam, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 24 de outubro de 1985.